



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL 007/2017
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

NOME COMPLETO: Maria Gorete Oliveira da Costa

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

Análise de currículo.

Venho através deste solicitar reavaliação do meu currículo no que se refere ao item 5.1.3, subitem b do edital, pois, as experiências profissionais informadas possuem caráter informal, o que justifica a impossibilidade de comprová-las. Além disso, julgo que não há relevância das mesmas para o cargo de estagiária em serviço social.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Segundo o edital de seleção de estagiários nº007/2017, de 22/03/2017, item 5.1.3, subitem b, o currículo deveria ser apresentado acompanhado de documentação comprobatória. No caso da candidata, consta em seu currículo experiências profissionais em estágio, o que poderia ser comprovado através de declaração emitida pela instituição contratante e que seria de maior relevância para avaliação de seu currículo, visto que dentre as diversas atribuições do estagiário o atendimento ao público é uma das mais importantes.

Sendo assim, a candidata não atendeu ao item citado requerido pelo edital.

Santa Inês – Bahia, 10 de abril de 2017.

A COMISSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL 007/2017
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

NOME COMPLETO: Rafael Amaral dos Santos

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:

Análise de currículo.

Atesto que foi entregue no ato da inscrição toda documentação solicitada constante no edital no prazo previsto pelo mesmo. Tendo assim, portanto, cumprido todos os critérios solicitados.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Segundo o edital de seleção de estagiários nº007/2017, de 22/03/2017, item 5.1.3, subitem b, o currículo deveria ser apresentado acompanhado de documentação comprobatória. No caso do candidato, a referida documentação não foi entregue. Sendo assim, este não atendeu ao item citado requerido pelo edital.

Santa Inês – Bahia, 10 de abril de 2017.

A COMISSÃO